



## SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.....	2
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026, PARTICIPAÇÃO SOCIAL PLANO DE AÇÃO RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF.....	2
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.....	3

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.



AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por global, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de impressoras multifuncionais, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, componentes e suprimentos, inclusive toner, cilindro e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, sem limite de impressões e/ou cópias, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Buriti-MA. Abertura dia 01/07/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), para obter demais informações através do e-mail [contratapmburiti@gmail.com](mailto:contratapmburiti@gmail.com) ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 16 de junho de 2026.

**Giovana Colicchio Introvini**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Identificador: 4299-dc4cdc1564f6209b5f542de3e010301f3aa6e5a3

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026, PARTICIPAÇÃO SOCIAL  
PLANO DE AÇÃO RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026  
PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS  
DO PRECATÓRIO DO FUNDEF**

**I - Do Preâmbulo e dos Fundamentos Jurídicos**

A Prefeitura Municipal de Buriti, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento na legislação federal e municipal aplicável, torna público o presente Chamamento para fins de receber propostas, sugestões e manifestações da sociedade civil e da comunidade escolar acerca do **Plano de Ação de Aplicação dos Recursos do Precatário do FUNDEF** do Município de Buriti - MA.

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, ao instituir o regime especial de pagamento de precatórios pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, estabeleceu que os recursos oriundos de precatórios vinculados ao extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF terão destinação exclusiva às ações constitucionais de manutenção e desenvolvimento do ensino público e de valorização dos profissionais da educação, vedado o desvio para qualquer outra finalidade;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao regulamentar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, consolidou as subvinculações mínimas obrigatórias na aplicação de recursos de natureza educacional - notadamente o percentual mínimo destinado à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício (art. 26), normas de observância subsidiária na gestão dos recursos do Precatário FUNDEF, dado o caráter constitucional da vinculação educacional da matéria;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 789, de 2026, do Município de Buriti - MA, constitui o marco normativo local específico que disciplina, com caráter vinculante, a repartição, os critérios de rateio e a aplicação dos recursos oriundos do Precatário FUNDEF no âmbito municipal, fixando os percentuais, as subvinculações legais e as prioridades de gasto, devendo o Plano de Ação ser elaborado em estrita conformidade com os seus preceitos;

**CONSIDERANDO** que os princípios constitucionais da publicidade e da transparência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527/2011, e reiterados pelas

normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA e do Ministério Público do Estado do Maranhão - MP-MA, impõem à Administração Pública o dever de promover a divulgação ativa das informações relativas à gestão dos recursos públicos de natureza educacional, especialmente quando de magnitude relevante para o orçamento municipal;

**CONSIDERANDO** que os princípios da gestão democrática do ensino público e da ampla participação da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração e no acompanhamento das políticas educacionais locais, consagrados no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 3º, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e no art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, constituem exigência jurídica e condição de legitimidade democrática para o processo de planejamento e de definição das prioridades de aplicação dos recursos do Precatário FUNDEF;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de assegurar o controle social na validação do Plano de Ação, conforme as diretrizes de transparência exigidas pelos órgãos de controle externo, conferem ao presente Chamamento Público caráter de ato administrativo necessário e prévio à homologação do Plano;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a construção participativa do Plano de Ação assegura maior efetividade na aplicação dos recursos, fortalece a confiança institucional da comunidade escolar na Administração Municipal e contribui para a realização dos objetivos constitucionais de universalização do ensino público de qualidade no Município de Buriti - MA;

**RESOLVE** proceder ao presente Chamamento Público, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

**II - Do Objeto e da Exclusividade dos Recursos**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto tornar público e receber, no prazo fixado, propostas, sugestões e manifestações da sociedade civil organizada, de entidades representativas dos trabalhadores da educação, do Conselho Municipal de Educação - CME, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS-FUNDEB e de quaisquer cidadãos sobre o **Plano de Ação de Aplicação dos Recursos do Precatário FUNDEF** do Município de Buriti - MA.

**2.2.** Nos termos da Lei Municipal nº 789/2026, fica declarado de forma expressa, categórica e incontroversa que a totalidade dos recursos oriundos do Precatário FUNDEF - 100% (cem por cento) - possui destinação exclusiva e vinculada à Educação Pública Municipal, respeitando as seguintes subvinculações legais estabelecidas na referida lei:

I - parcela destinada à remuneração e à valorização dos profissionais do magistério público municipal em efetivo exercício na educação básica, nos percentuais fixados pela Lei Municipal nº 789/2026 e em observância ao art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - parcela destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino público municipal, compreendendo despesas de capital e custeio vinculadas à educação básica, conforme especificado na Lei Municipal nº 789/2026.

**2.3.** Fica expressamente **VEDADA**, sob qualquer fundamento, justificativa ou circunstância, a utilização dos recursos do Precatório FUNDEF para finalidade diversa das previstas na Lei Municipal nº 789/2026, na Emenda Constitucional nº 114/2021 e no art. 212 da Constituição Federal, sujeitando-se os responsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive à apuração e responsabilização perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA e o Ministério Público do Estado do Maranhão - MP-MA.

### III - Do Prazo Impreterível

**3.1.** As contribuições deverão ser encaminhadas no **prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas**, contadas da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM.

**3.2.** Manifestações recebidas fora do prazo previsto no item 3.1 serão consideradas intempestivas e não serão apreciadas para fins de elaboração do Plano de Ação, sem prejuízo do direito de petição assegurado pelo art. 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

### IV - Das Diretrizes e dos Meios de Envio

**4.1.** Poderão participar deste Chamamento Público, mediante envio de manifestação escrita e devidamente qualificada:

I - servidores integrantes do quadro do magistério público municipal;  
II - sindicatos e entidades representativas dos profissionais da educação com atuação no Município;

III - representantes da comunidade escolar (diretores, coordenadores pedagógicos, pais, responsáveis e estudantes);

IV - membros do Conselho Municipal de Educação - CME e do CACS-FUNDEB;

V - organizações da sociedade civil com atuação nas áreas de educação e controle social;

VI - qualquer cidadão interessado, na qualidade de usuário dos serviços de educação pública municipal.

**4.2.** Cada manifestação deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e fundamentada, contendo obrigatoriamente os seguintes dados de qualificação:

- Nome completo ou Razão Social do proponente;
- Número do CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);
- Segmento que representa (ex.: professor, servidor do magistério, sindicato, associação, representante de pais, conselheiro, cidadão, entre outros);
- Endereço de contato eletrônico e/ou físico;
- Proposta ou sugestão devidamente fundamentada, com indicação da área de aplicação educacional pretendida, observadas as subvinculações da Lei Municipal nº 789/2026.

**4.3.** As manifestações poderão ser encaminhadas pelos seguintes meios:

- Por endereço eletrônico (e-mail): [pref.buriti.ma@gmail.com](mailto:pref.buriti.ma@gmail.com);
- Por formulário eletrônico no Perfil Oficial da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, da bio do Instagram, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScxPZonp9y1GIZASfHU24qPUdnc9HX4FUtz4bHHEd-3Uvpv9CA/viewform?pli=1> ;
- Presencialmente, com protocolo físico: na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, situada Praça Felinto Farias s/nº - Centro, Buriti - MA, 65515-000, no horário de atendimento das 08h às 14h, dentro do prazo fixado no item 3.1.

**4.4.** As contribuições recebidas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação com suporte jurídico da Procuradoria-Geral do Município - PGM. O não acatamento de proposta deverá ser motivado, em observância ao princípio da motivação dos atos administrativos.

**4.5.** As manifestações e seus proponentes serão consolidados em relatório público, disponibilizado no Diário Oficial do Município e no portal de transparência da Prefeitura, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011.

### V - Das Disposições Finais

**5.1.** O presente Chamamento não gera obrigação de contratação, concessão de benefício financeiro ou vinculação de qualquer natureza por parte da Administração Municipal, destinando-se exclusivamente ao exercício da participação democrática na formulação do Plano de Ação dos Recursos do Precatório FUNDEF.

**5.2.** A elaboração e a aprovação da versão final do Plano de Ação são de competência da Secretaria Municipal de Educação, com anuência do Gabinete do Prefeito e suporte jurídico da Procuradoria-Geral do Município, em estrita observância à Lei Municipal nº 789/2026.

**5.3.** Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação, com suporte da Procuradoria-Geral do Município.

**5.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buriti - MA, 16 de junho de 2026.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal de Buriti

**GIOVANA COLICCHIO INTROVINI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 6926-704d295c333b73a9e3dba378c5bce994fa777b1d

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO ABONO INDENIZATÓRIO DOS RECURSOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

**O MUNICÍPIO DE BURITI, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 789/2026, especialmente em seu art. 4º, torna pública a presente CONVOCAÇÃO para habilitação dos profissionais do magistério da educação básica que possam ser beneficiários do Abono Indenizatório decorrente dos recursos oriundos do Precatório do FUNDEF.**

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por finalidade promover o cadastramento, atualização cadastral, habilitação e análise documental dos profissionais do magistério da educação básica que possuam direito ao recebimento do Abono Indenizatório previsto na Lei Municipal nº 789/2026, custeado com recursos extraordinários decorrentes da complementação da União ao FUNDEF reconhecida judicialmente.

#### 2. DOS BENEFICIÁRIOS

**2.1.** Poderão requerer habilitação:

I - Os profissionais do magistério da educação básica que integraram o quadro funcional do Município de Buriti/MA, mediante vínculo estatutário, celetista, temporário ou comissionado;

II - Aqueles que exerceram suas funções na rede municipal de ensino durante o período compreendido entre abril de 2003 e dezembro de

2006, observados os limites fixados pela decisão judicial que originou os recursos;

III - Os profissionais enquadrados no conceito previsto no art. 61 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), abrangendo docentes e profissionais de suporte pedagógico.

2.2. Também poderão habilitar-se:

- a) Profissionais aposentados que comprovem o efetivo exercício no período referido;
- b) Sucessores legais de profissionais falecidos, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

### 3. DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados deverão protocolar requerimento de habilitação no período de 22 de junho de 2026 a 24 de julho de 2026.

3.2. O atendimento ocorrerá das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia acompanhada dos originais para autenticação administrativa ou em cópias autenticadas.

### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Beneficiários ativos ou aposentados

- a) Documento oficial de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Comprovante de conta bancária de titularidade do requerente;
- e) Documentos que comprovem o vínculo funcional com o Município durante o período de abril de 2003 a dezembro de 2006;
- f) Declarações de tempo de serviço, quando existentes;
- g) Contracheques, fichas funcionais, portarias, termos de posse ou demais documentos aptos à comprovação do vínculo e do exercício profissional.

4.2. Profissionais com vínculo temporário ou registros incompletos

Além dos documentos acima, poderão apresentar:

- a) Contratos administrativos;
- b) Portarias de nomeação ou exoneração;
- c) Declarações emitidas por gestores escolares da época;
- d) Fichas financeiras;
- e) Documentação escolar ou administrativa que demonstre o exercício da função;
- f) Outros documentos admitidos em direito.

4.3. Sucessores de beneficiários falecidos

- a) Certidão de óbito;
- b) Documento de identidade e CPF do sucessor;
- c) Comprovante de residência;
- d) Alvará judicial, escritura pública de inventário e partilha ou documento equivalente;
- e) Comprovação da condição de dependente habilitado perante o regime previdenciário, quando aplicável.

### 5. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

5.1. Os requerimentos serão analisados por Comissão Técnica designada pelo Poder Executivo Municipal.

5.2. A Comissão poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para a correta apuração do direito.

5.3. A ausência de documentação mínima necessária poderá resultar no indeferimento do pedido.

### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. Encerrada a análise documental, será publicada lista preliminar contendo:

- I - Beneficiários habilitados;
- II - Beneficiários habilitados com pendências;
- III - Pedidos indeferidos.

6.2. A divulgação ocorrerá no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência e demais meios oficiais.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10

(dez) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar.

7.2. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da documentação pertinente.

7.3. Após análise dos recursos, será publicada a lista definitiva dos beneficiários habilitados.

### 8. DA PRECLUSÃO

8.1. Os prazos previstos neste Edital possuem natureza preclusiva.

8.2. O não comparecimento do interessado dentro dos prazos estabelecidos implicará renúncia tácita ao direito de habilitação nesta etapa, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Municipal nº 789/2026.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos observarão os critérios de proporcionalidade definidos na Lei Municipal nº 789/2026 e em Decreto Regulamentador do Poder Executivo.

9.2. O valor individual considerará, dentre outros critérios legais:

- I - A jornada de trabalho exercida;
- II - O tempo de efetivo exercício durante o período de apuração do FUNDEF.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as informações prestadas pelos interessados serão de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização e pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti/MA, 16 de junho de 2026.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
Prefeito Municipal de Buriti

**GIOVANA COLICCHIO INTROVINI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4299-72e19d854871d91d18015e46b6bea1afbb294abf



[www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla,  
OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1,  
O=CP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2026-06-17 00:10:04

